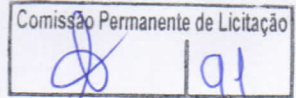




MUNICÍPIO DE
GRAVATÁ



CONTRATO Nº 072/2014

2º Termo Aditivo de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Programa Bolsa Família, de um lado o **Município de Gravatá** e do outro a **Carmem Dolores Ventura Teixeira de Araújo**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife - PE, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Sra. CARMEM DOLORES VENTURA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 442.369 SDS/PE, inscrita no CPF Nº 325.741.184-72, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 072/2014, Processo nº 092/2014, Dispensa nº 022/2014, conforme as condições e cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo contratual de 01/01/2016 a 31/12/2016. Sendo o período de 01/01/2016 até 31/03/2016, referente à **locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família** e o período de 01/04/2016 a 31/12/2016, para atender apenas ao funcionamento do **Programa Bolsa Família**, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 5.142,50 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, e anual de **R\$ 61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 0812200212.320 – Gestão técnica e administrativa do FMAS
Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Cod. Red. 13 – Recursos próprios

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 0824404862.328 – Programa Bolsa Família - IGD
Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Cod. Red. 16 – Recursos transferidos pelo FNAS
VALOR – R\$ 61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais)

Marcus Azevedo Sampaio
Procurador Geral do Município
0421529.528

Handwritten signatures in blue ink:
Teixeira de Araújo
Araújo



Prefeitura de
GRAVATÁ

Comissão Permanente de Licitação
92

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

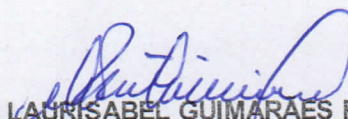
CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá-PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

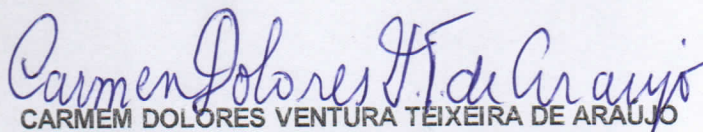
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 28 de dezembro de 2015.


LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO

Secretária de Assistência Social

Contratante


CARMEM DOLORES VENTURA TEIXEIRA DE ARAUJO

Contratada

Marcus Alencar Sampaio
Procurador Geral do Município
OAB/PE 9.528

Testemunhas

Nome Auro Claudio S. Leopoldo P. Leão

Nome Patrícia Carla Ventura T. de Araújo

RG 2.896.586 SSP/PE

RG 2293363 SDS/PE